# EDITAL PPGEPI 02/2025

## CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES

## I. OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores para o Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

## II. FINALIDADE

Credenciar e recredenciar docentes permanentes e colaboradores para o desenvolvimento de atividades acadêmicas no PPGEpi-UFPel.

## III. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

### III. 1. CONDIÇÕES GERAIS

O credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores seguirá a seguinte condição geral:

- A produção científica que contará para o processo será a dos cinco anos anteriores (2020 a 2024) e não incluirá artigos submetidos, aceitos ou no prelo que foram publicados fora do período de referência.
- Docentes permanentes/colaboradores já avaliados no quadriênio anterior serão avaliados por critérios quantitativos e deverão apresentar o link do currículo lattes atualizado por e-mail (item III 2.2).
- Docentes que pretendem se credenciar como docentes permanentes/colaboradores (novos) serão avaliados por critérios qualitativos e quantitativos, devendo apresentar, por e-mail, um plano de trabalho para o PPGEpi (iten III.2.1) e link do lattes atualizado (item III.2.2).
- Docentes colaboradores que pretendem se cadastrar como permanentes serão avaliados por critérios qualitativos e quantitativos, devendo apresentar, por e-mail, um plano de trabalho para o PPGEpi (iten III.2.1) e link do lattes atualizado (item III.2.2).

### III. 2. CONDIÇÕES BÁSICAS

#### III. 2.1. CRITÉRIOS QUALITATIVOS PARA CREDENCIAMENTO

De acordo com o plano de trabalho apresentado, uma Comissão de Avaliação formada por membros do colegiado do PPGEpi julgará se o perfil do/a candidato/a é compatível com o PPPGEpi em termos de:

- Interesse do programa;
- Área de doutoramento;
- Linhas de pesquisa;
- Área temática predominante na produção científica;

- Possível inserção do docente identificando de que forma pode contribuir para as disciplinas do PPGEpi e orientações
- Cinco (5) principais publicações que se inserem nas linhas de pesquisa do PPGEpi
- Tempo de dedicação ao programa

**III. 2.2. CRITÉRIOS QUANTITATIVOS**

Os seguintes critérios serão avaliados:

- Os critérios quantitativos serão baseados na produção científica dos cinco anos anteriores à data desta avaliação (período de 2020 à 2024);
- A produção científica será pontuada de acordo com o *Qualis* da área de Saúde Coletiva da CAPES (link: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf);
    - A pontuação receberá a seguinte ordem: A1 – 100 pontos, A2 – 85 pontos, A3 – 70 pontos, A4 – 55 pontos, B1 – 40 pontos, B2 – 25 pontos, B3 – 10 pontos e B4 – 5 pontos. Produções classificadas como, C ou não incluídas no *Qualis* da área de Saúde Coletiva não serão pontuadas.
    - Editoriais e comentários equivalem a 25% de um artigo e ficam limitados a um produto por fascículo da revista;
    - Só serão aceitos os livros e capítulos oriundos de pesquisa científica original;
    - Os livros e capítulos de pesquisa científica original não podem contribuir com mais de 20% pontos para atingir o mínimo exigido, sendo que:
        - Livro autoral: equivale a 200% de um artigo;
        - Capítulo de livro: equivale a 100% de um artigo;
        - Os capítulos de livros ficam limitados a dois em um mesmo livro;
        - Organização de livro: 100% de um artigo.
- Os(as) candidatos(as) devem possuir pelo menos cinco artigos nos estratos A1 e A2, independente de ordem de autoria, no período 2020 a 2024.

- Os(as) candidatos(as) devem possuir pelo menos quatro artigos cuja posição de autoria seja destaque (primeiro, segundo ou último autor). Situações como "joint authorship" como primeiro ou último autor também serão consideradas.

- Para docentes permanentes, a pontuação mínima exigida é de 2000 pontos;

- Para docentes colaboradores, limitados a 30% dos permanentes, a pontuação mínima exigida é de 1500 pontos.

- Bolsistas de produtividade do CNPq receberão pontuação extra, equivalente a um artigo A1.

**OBSERVAÇÃO:** Essas informações serão conferidas pela Comissão de Avaliação, exclusivamente a partir do Currículo *Lattes* enviado pelo(a) candidato(a).

**IV. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO**

Os interessados deverão encaminhar a documentação, por e-mail (ppgepi@ufpel.edu.br), à secretaria do PPGEpi no período de 02 a 23 de abril de 2025.

- São necessários os seguintes documentos:
    - Formulário individual (plano de trabalho) para novos candidatos ao credenciamento;
    - Documento para análise quantitativa (link do lattes atualizado), conforme itens III 2.2

**V. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação quantitativa será feita com base nas condições estabelecidas no item III.2.2 do presente Edital.
A avaliação qualitativa será feita com base nas condições estabelecidas no item III.2.1 do presente Edital.

**VI. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados serão publicados após a reunião de colegiado do PPGEpi, prevista para ocorrer no dia 12 de maio de 2025 na página do PPGEpi (link: http://www.epidemio-ufpel.org.br/site/content/home/)

Pelotas, 01 de abril de 2025.

**Luciana Tovo Rodrigues**
Coordenadora do PPGEpi-UFPEL